



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, Rua José Antônio Sevilha, S/Nº - Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte/GO - CEP: 73950-000.

Departamentos interessados:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL e BOTIJÃO DE GÁS (RECARGA), 13 KG, para atender a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)**, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

2.1. A contratação visa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL e BOTIJÃO DE GÁS (RECARGA), 13 KG, para atender a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)**, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 01 (um ano), podendo ser prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL

Item	UN	Quant.	Discriminação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	82	FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL <u>SEM GÁS</u> DE 1,5 LITROS	14,00	1.148,00
02	UN	30	GALÕES DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	13,00	390,00
03	UN	180	FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL <u>SEM GÁS DE 500 ML</u>	14,00	2.520,00
04	UN	10	FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL <u>COM GÁS DE 500 ml</u>	14,00	140,00
Total.....					4.198,00



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

LOTE 02 – BOTIJÃO DE GÁS (RECARGA) DE 13K

Item	UN	Quant.	Discriminação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	06	GÁS ENGARRAFADO (RECARGA), 13KG.	130,00	780,00
Total.....					780,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: **R\$ 4.978,00** (quatro mil e novecentos e setenta e oito reais).

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens conforme especificação do item 2 deste termo de referência visam atender a demanda do poder legislativo com o consumo de água mineral.

A Licitação será realizada de forma global, ou seja, menor preço por lote, a escolha da contratação global visa reduzir as chances de que a licitação seja frustrada por falta de interessados em determinados itens devido a quantidade reduzida de determinados itens e ainda o valor global que chega a quase cinco mil reais, facilitando assim a aquisição dos materiais e a centralização de fornecedor de acordo com atividade do possível fornecedor.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 1 – ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, obtida diretamente de fontes naturais, **envasada com 1,5 litros**. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 6 meses da data da entrega.

Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos.

Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da legislação.

Rotulagem: Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico químicas. PACOTE C/ 6 UNIDADES DE 1,5 LITROS.

ITEM 2 – ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com **20 litros**. Entrega: Com entrega pelo fornecedor.

Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 6 meses da data da entrega.

Acondicionamento: Em garrafão retornável com capacidade para **20** litros, fabricado com



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, no fundo, data de fabricação, com data de validade não inferior a 06 meses contados a partir da data da entrega.

Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios. Os vasilhames deverão ser novos, conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387 /2008 e nº 128/2011 da atual Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na embalagem; o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado. O vasilhame contendo a água deverá vir lacrado;

ITEM 3 E 4 – ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS E COM GÁS, obtida diretamente de fontes naturais, **envasada com 500 ml.**

Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 6 meses da data da entrega.

Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos.

Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações.

Rotulagem: Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório. PACOTE C/ 12 UNIDADES DE 500ML

TODOS OS ITENS:

A água mineral fornecida deverá possuir as seguintes especificações: fonte natural, envasada mecanicamente em embalagem plástica retornável esterilizada (cuja características sejam idênticas àquelas estabelecidas em cada item), de conteúdo e lacre de segurança inviolável, devendo atender à NBR14328, NBR14637 e NBR14638, todas de 11/2011; seguir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

(DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e possuir indicação de marca, procedência e validade (não inferior a seis meses a contar da data de entrega na Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) impressas na embalagem do produto.

Ademais, deverão atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 717, 1º/07/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 173 de 13/09/2006 da ANVISA - que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12 /2002);

A prestadora de serviços a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, especialmente quanto ao armazenamento e transporte dos garrafões e das garrafas de água.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5. Local de entrega dos bens e execução dos serviços: Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, Bairro Ipiranga, CEP: 73950-000.

5.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na Análise de Mercado, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de mercado.

5.2 Os itens que compõem o objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

5.3 O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

5.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita entrega do objeto.

5.5 A entrega dos produtos deverão serem prestadas em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO.

5.6 A contratada deve fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, sendo que é de sua exclusiva responsabilidade qualquer dano causado aos seus empregados durante e após a execução dos serviços;

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e consta no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, conforme exposto no item 2. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, nº de ordem 01.

6.2 O objetivo da presente contratação é aquisição de água mineral de boa qualidade e dentro dos parâmetros de qualidade, proporcionando a garantia de que estejam em excelentes condições de uso.

6.3. A contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gás, apresentam os devidos documentos que caracterizam as fases de planejamento e apresentam os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

6.4. Se torna necessária a contratação de empresas que disponibilizem bens que atendam às exigências de qualidade, de acordo com os prazos e especificações deste Termo de Referência, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução pode ser descrita como: Aquisição de água e botijão de gás de cozinha (recarga), 13 kg, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

7.2. Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se em item próprio deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O licitante deve proporcionar entrega do objeto conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento, sendo que a entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

solicitação expressa da Contratante.

8.2. A Contratada deverá proceder a entrega no prazo de até 02 HORAS, a contar da solicitação pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), sendo recebido definitivamente somente após o transcurso do prazo de recebimento provisório (5 dias úteis) sem que seja apontada qualquer inconformidade.

8.3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução do objeto, assim como, deverá fornecer os equipamentos de segurança e EPI's a serem utilizados por quem realizará a entrega.

8.4. Bens danificados ou com defeitos devem ser substituídos por novos equivalentes, sem custo adicional, no prazo de 03 dias úteis a contar da notificação;

8.5. Os bens adquiridos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte, devendo a Contratada descarregar e acomodar os bens em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

8.6. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter validade mínima de 06 meses, contada do recebimento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;

8.7. Caso sejam detectados, a qualquer tempo, indícios de falsificação ou adulteração dos produtos entregues, após o regular procedimento administrativo através do qual poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis n.º 14.133/2021 e a Câmara Municipal de Alvorada do Norte remeterá cópias dos referidos autos ao Ministério Público Federal visando à instauração da ação penal pública.

Sustentabilidade:

A aquisição do objeto deste Termo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da ABNT, no que couber, e da Lei Federal 12.305/10.

Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação total do objeto.

Da Garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: Os itens contratados não geram obrigação subsidiária da Câmara Municipal de Alvorada do Norte quanto ao pagamento de verbas trabalhistas e sociais. Além do mais, o pagamento ocorrerá somente após a entrega e aceitação do objeto e, a exigência da garantia não oferece à Administração qualquer segurança adicional substancial em relação ao objeto contratado, podendo apenas onerar as propostas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021):

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. A Contratada deverá entregar o objeto, na quantidade requisitada, no prazo de até 02 horas após a solicitação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

9.1.3. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos bens, assim como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), por intermédio da servidora designada para fiscal do contrato, nomeada pelo **Decreto nº 004/25**, que teve vista do instrumento de



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

contrato e concorda com o encargo, tem poder/dever de fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo Chefe do Poder Legislativo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

11. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1. Não produzir os resultados acordados;

11.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega de bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A indicação da Fiscal e de seus substitutos caberá ao Presidente da Câmara;

11.2.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.

11.2.2. Ao realizar o recebimento dos bens o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.

11.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias após a entrega/execução, pelo fiscal, sendo recebidos definitivamente somente após o transcurso do prazo de recebimento provisório sem que seja apontada qualquer inconformidade.

11.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias após a entrega/execução, pelo fiscal.

11.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens;

11.2.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 11.2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

11.2.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, podendo ser suspensos, sem prejuízo de rescisão do contrato, caso o contratado não possua situação regular junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 dias da apresentação da Nota Fiscal e do boleto;

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Exigências de habilitação:

Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fiscal de contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação Jurídica: Pessoa física: cédula de



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa - ME: Certificado de Comprovação da Condição, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico da respectiva Junta Comercial;

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da Sociedade Simples ou Empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como dos documentos de identificação dos sócios. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. CUSTO ESTIMADO:

13.1. O custo médio para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA), 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: **R\$ 4.978,00** (quatro mil e novecentos e setenta e oito reais).

14. DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta do orçamento deste Poder Legislativo Municipal, na dotação a seguir discriminada:

Unidade: 11 - Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativa

Programa: 1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Ação: 2.034 - Manutencao da Camara Municipal

Elemento: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como os pedidos de esclarecimentos decorrentes de interpretação deste Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
(Processo Administrativo nº 1.223/2025).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), exclusivamente por meio endereço eletrônico, (camara@alvoradadonorte.go.leg.br).

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de Referência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

16. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA RESULTANTE DA LICITAÇÃO:

16.1. Leila Pereira de Almeida – Diretora Administrativa

Alvorada do Norte (GO), 16 de junho de 2025.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Termo de Declaração - 16/06/25.

Declaro aprovado, o TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado de forma oportuna e conveniente para atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.
16/06/25.

Renê Tavares de Sousa: _____
Presidente da Câmara Municipal